



L E I Nº 3.783/2001

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO
PARA ESSA FINALIDADE E DÀ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação, através de Concurso Público de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico.

ARTIGO 2º - É criado cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Engenheiro Agrônomo	1.095,70	40 h/s

ARTIGO 3º - O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser prorrogado por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal